



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA

**1**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1636/2007.**

MENSAGEM: Nº 127 DE 2007.

LIDO EM: 10/12/2007.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza a concessão de prazo para a adequação da utilização do uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**ARQUIVADO EM 18/12/2007, EM VIRTUDE DE  
SUBSTITUIÇÃO POR PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR.**

Arquivado em 18/12/2007.

**RAFAEL PZYBYLSKI**  
**Presidente 2007/2008**



10

14 de dezembro de 2007

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº 127/2.007

Sarandi, 07 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, que Autoriza a concessão de prazo para a adequação da utilização do uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências.

Salientamos que a presente matéria visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder prazo de até 01 (um) ano para que empresas já instaladas no município em desacordo com o previsto na Lei Complementar 03/92, possam se enquadrarem às referidas determinações legais ou se transferirem para o local adequado, compatível com o eixo de comércio e serviços e zoneamento urbano.

Informamos que tal prazo se faz necessário porque várias empresas estão fora do eixo de comércio e serviços pertinente, e sem a aprovação da matéria terão que se mudar imediatamente do local hoje instaladas, podendo inclusive ocasionar o fechamento de algumas empresas e a redução da geração de trabalho e renda.

Ademais está sendo elaborado o novo Plano Diretor do Município de Sarandi, que disporá sobre eventuais alterações no zoneamento urbano, e nos eixos de comércio e serviços.

Outrossim, solicitamos seja a matéria deliberada em Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos na oportunidade, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
RAFAEL PSZYBYLSKI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Sarandi - Paraná



EXPEDIENTE - RECEBIDO

BM 10 DEZ 2007

EXPEDIENTE LIDO

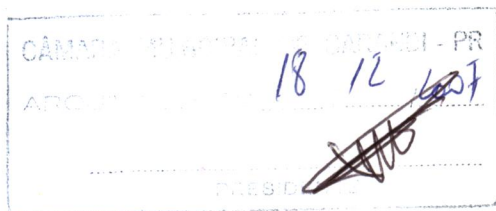
BM 10 DEZ 2007



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 1636/07

**SÚMULA:** - Autoriza a concessão de prazo para a adequação da utilização do uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências.

Arquivado em 18.12.2007,  
em virtude da apresenta-  
ção de Projeto de Lei Com-  
plementar.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder prazo para que as empresas que já estão instaladas no município antes da publicação desta Lei possam transferir suas atividades para a Zona adequada.**

**Parágrafo único-** Os usos não residenciais já instalados que estiverem em desacordo com o previsto na Lei Complementar 03/92, terão um prazo de até 1(um) ano para se enquadrarem às referidas determinações legais ou se transferirem para o local adequado, compatível com o zoneamento urbano.

**Art. 2º-** O prazo previsto no parágrafo único do artigo anterior será interrompido caso o espaço da atividade econômica seja ampliado.

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2.007

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
*Presidente da Câmara*

Projeto de Lei nº 1636/2007.

Cilas Souza Morais,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_

o Vereador

  
-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1636/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de prazo para adequação da utilização do uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2007.

  
*Cilas Souza Morais,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

  
*Belmiro da Silva Farias,*  
*Presidente*

*Cleiton Damasceno do Carmo,*  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
*Presidente da Câmara*

Projeto de Lei nº 1636/2007.

João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_

o Vereador

  
-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando ao Projeto de Lei nº 1636/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de prazo para adequação da utilização do uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2007.

  
*João Lara Vieira,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

  
*Carlos Alberto de Paula Júnior,*  
*Presidente*

*Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,*  
*Vice-Presidente*

